COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 05210003/26/SEINF

Unidade responsável
Sec.de Infraestrutura e Desenv.Urbano
Prefeitura Municipal de Varjota

Data
22/10/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Varjota, Ceará, apresenta uma demanda relevante relacionada às condições da infraestrutura viária urbana. A situação atual de determinadas vias públicas evidencia a necessidade de intervenções para adequá-las aos padrões técnicos e de segurança exigidos, conforme apontado nas manifestações técnicas e nos indicadores de desempenho viário constantes do processo administrativo. A deficiência de pavimentação prejudica as condições de circulação e a segurança dos usuários, especialmente durante os períodos chuvosos, quando a formação de lama e a deterioração das condições de tráfego tornam ainda mais difícil o deslocamento da população, comprometendo o atendimento ao interesse público.

A ausência de pavimentação adequada produz reflexos em diferentes dimensões da organização urbana e da prestação dos serviços públicos municipais. Sob a perspectiva administrativa e operacional, a não execução da obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) poderá ocasionar dificuldades na continuidade dos serviços essenciais, elevar a possibilidade de acidentes de trânsito, prejudicar o transporte coletivo e restringir a mobilidade urbana. Além disso, a permanência desse cenário poderá comprometer o alcance das metas previstas no planejamento estratégico da Administração Municipal, refletindo negativamente na qualidade de vida da população e no desenvolvimento das áreas afetadas pela deficiência da infraestrutura viária.

Com a realização da contratação, pretende-se promover a modernização e a melhoria das condições de infraestrutura das vias urbanas contempladas, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento de pedestres, veículos particulares e transporte coletivo. Busca-se, ainda, contribuir para o desenvolvimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

urbano ordenado e sustentável, em conformidade com os objetivos estratégicos da Administração Municipal. A intervenção deverá reduzir os transtornos provocados pela poeira e pela lama, melhorar as condições de circulação e favorecer a valorização social e econômica das áreas beneficiadas, contribuindo para o desenvolvimento territorial do Município.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para executar a obra de pavimentação asfáltica com CBUQ mostra-se necessária para solucionar os problemas identificados e atender às demandas de infraestrutura viária urbana do Município. A iniciativa encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como nos objetivos estabelecidos em seu art. 11. Fundamenta-se, ainda, no art. 6º, inciso XII, que apresenta a definição legal de obra, e no art. 18, § 1º, inciso I, que estabelece a descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público. Dessa forma, a intervenção proposta busca adequar a infraestrutura viária às necessidades da população e às condições técnicas pertinentes, promovendo melhores condições de mobilidade e circulação nas vias urbanas de Varjota – Ceará.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Desenv.Urbano	FRANCISCO PHELIPE GOMES PONTES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas localizadas na sede do Município de Varjota, Ceará. A intervenção busca suprir a demanda por melhores condições de infraestrutura viária, proporcionando maior segurança, conforto e regularidade no deslocamento de veículos e pedestres, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho deverão assegurar que os pavimentos executados apresentem resistência, estabilidade, durabilidade e condições adequadas para suportar as solicitações decorrentes do tráfego previsto. Para tanto, os serviços deverão observar os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos de engenharia que integram a contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis. Deverão ser considerados, conforme a solução projetada, os serviços de preparação e regularização do terreno, execução das camadas de base e sub-base, aplicação da camada de revestimento em CBUQ, drenagem e demais intervenções necessárias ao adequado desempenho do pavimento.

Quanto à padronização, a eventual não utilização do catálogo eletrônico de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

padronização deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando as características da obra, a definição dos requisitos deverá observar as condições específicas das vias contempladas, as soluções de engenharia adotadas e as particularidades locais, de modo que as especificações técnicas correspondam efetivamente às necessidades da Administração, sem prejuízo da utilização de referências e padrões técnicos oficiais aplicáveis.

Não será estabelecida preferência injustificada por marcas, fabricantes ou modelos específicos, devendo as especificações ser formuladas com base em parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e conformidade técnica, de modo a preservar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. A classificação e a identificação dos serviços e insumos deverão observar os sistemas de referência e os critérios técnicos pertinentes às obras de engenharia, não sendo aplicável ao objeto, enquanto obra de pavimentação, a utilização do CATMAT como instrumento de classificação da contratação.

A execução deverá contar com acompanhamento e fiscalização técnica, incluindo a verificação dos materiais empregados, dos procedimentos construtivos e da conformidade dos serviços com os projetos e especificações. Quando previsto nos documentos técnicos, deverão ser realizados ensaios, testes de controle tecnológico, verificações de compactação, controle da aplicação da mistura asfáltica e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade e do desempenho do pavimento. A contratada deverá, ainda, responder pela correção de falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução, observadas as responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto à garantia dos serviços realizados.

Serão considerados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra, mediante a utilização racional de materiais, água e energia, a redução da geração de resíduos e a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais durante a execução. Sempre que técnica e economicamente viável, poderão ser empregados materiais reciclados ou reaproveitados, desde que atendam às especificações do projeto e às normas técnicas aplicáveis. Deverão ser observadas, ainda, as exigências relativas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas ambientais pertinentes, bem como as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à capacidade técnica e operacional da futura contratada, à qualidade dos materiais, aos métodos executivos e ao cumprimento das especificações de engenharia, servirão de referência para o levantamento de mercado e para a definição das condições da contratação. Tais exigências deverão guardar correspondência com as necessidades efetivas da Administração Municipal, sendo proporcionais à natureza e à dimensão da obra, de forma a assegurar a adequada execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos, em observância ao art. 18, § 1º, inciso III, e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial do planejamento da contratação, tendo como finalidade analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade identificada na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", bem como fundamentar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos e operacionais. Essa análise busca prevenir soluções antieconômicas e assegurar que a alternativa selecionada esteja alinhada aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida Lei.

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a demanda corresponde à execução de uma obra de engenharia, consistente na pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará. Dessa forma, o levantamento de mercado foi direcionado à identificação de soluções e modelos de execução compatíveis com as características técnicas da intervenção, considerando as condições necessárias à implantação de pavimentos asfálticos e à adequada prestação dos serviços de engenharia envolvidos.

Para subsidiar a análise, foram consideradas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente municípios, com a finalidade de conhecer os modelos de execução adotados, as características dos objetos contratados e os valores praticados em obras de natureza semelhante. Também poderão ser utilizados sistemas e bases públicas oficiais, a exemplo do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de outras fontes governamentais pertinentes, como instrumentos de consulta e comparação de informações disponíveis no mercado de obras e serviços de engenharia.

No que se refere às soluções disponíveis, foram consideradas as possibilidades de execução direta pela própria Administração Municipal, mediante utilização de seus recursos humanos, materiais e operacionais, e de execução da obra mediante contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica. A análise dessas alternativas deve considerar a capacidade operacional do Município, a disponibilidade de equipamentos, mão de obra especializada, insumos e estrutura técnica necessários à execução dos serviços, além dos custos envolvidos e da responsabilidade pela qualidade da obra.

Também foi considerada a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, como forma de permitir a conjugação de capacidades técnicas e econômico-financeiras, quando necessário ao atendimento das exigências da contratação. A eventual admissão ou vedação dessa forma de participação deverá ser devidamente avaliada e justificada no processo administrativo, conforme as características e necessidades do objeto.

A análise comparativa das alternativas, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, aponta a execução da obra mediante contratação de empresa especializada como solução adequada para o atendimento da necessidade administrativa. Essa alternativa permite que os serviços sejam realizados por empresa com estrutura operacional, equipamentos, mão de obra e capacidade técnica compatíveis com as exigências da obra, possibilitando à Administração concentrar seus esforços no planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual.

A solução escolhida deverá assegurar a adequada execução dos serviços, a observância dos projetos e especificações técnicas, o cumprimento do cronograma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

físico-financeiro e a qualidade dos materiais e procedimentos construtivos empregados. A estimativa dos custos da obra deverá ser elaborada em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia, especialmente o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização das referências oficiais pertinentes e consideração das particularidades dos serviços previstos no orçamento.

Diante do exposto, conclui-se que a execução da obra mediante contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica com CBUQ constitui a solução considerada mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de estrutura técnica e operacional compatível com a execução da obra. A escolha deverá preservar a competitividade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, observando os critérios legais e técnicos aplicáveis, sem antecipar a definição da modalidade ou do critério de julgamento do procedimento licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas situadas na sede do Município de Varjota, Ceará. A iniciativa visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária urbana, conforme identificado na seção “Descrição da Necessidade da Contratação”, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários das vias públicas, além de reduzir os problemas ocasionados pela poeira e pela formação de lama, especialmente nos períodos de estiagem e de chuvas.

A execução da obra compreenderá o fornecimento dos materiais necessários, a disponibilização de equipamentos e maquinários apropriados, bem como a utilização de mão de obra qualificada e demais recursos indispensáveis à realização dos serviços. A pavimentação com CBUQ constitui a solução técnica prevista para as vias contempladas, devendo sua execução observar os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo de contratação. Os serviços deverão contemplar as etapas necessárias à adequada preparação das vias, execução das camadas de pavimentação e aplicação do revestimento asfáltico, conforme as características e condições estabelecidas no projeto.

A utilização do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) justifica-se por sua aplicação consolidada em obras de pavimentação viária, proporcionando superfície regular e resistente às solicitações do tráfego, desde que observados os procedimentos executivos, os parâmetros de qualidade e os controles tecnológicos pertinentes. Dessa forma, a solução deverá assegurar a conformidade dos materiais e serviços com as normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a resistência, estabilidade e durabilidade do pavimento.

A execução deverá ser acompanhada pela Administração Municipal, por meio da fiscalização técnica e do controle do cumprimento das obrigações contratuais,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

verificando a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços com os projetos e especificações, bem como o atendimento ao cronograma físico-financeiro estabelecido. A empresa contratada deverá observar as responsabilidades técnicas, operacionais e ambientais inerentes à execução da obra, adotando as medidas necessárias para garantir a adequada realização dos serviços.

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a melhoria das condições de mobilidade urbana e a valorização social e econômica das áreas beneficiadas. Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa adequada para atender à demanda identificada, proporcionando condições técnicas e operacionais para a execução da pavimentação asfáltica e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas	1,000	Serviço	2.294.172,41	2.294.172,41

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 2.294.172,41 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise acerca do parcelamento do objeto observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os objetivos do processo licitatório estabelecidos no art. 11 da referida Lei, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à promoção da competitividade. A avaliação também atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, que prevê a apresentação das justificativas para o parcelamento ou não da contratação no Estudo Técnico Preliminar.

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará, foi analisada a possibilidade de divisão da contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

em itens ou lotes, levando em consideração as características dos serviços, a localização das vias contempladas, a compatibilidade técnica entre as etapas de execução e os possíveis reflexos econômicos e operacionais decorrentes da fragmentação do objeto.

A divisão da contratação em lotes poderia, em determinadas circunstâncias, ampliar a participação de empresas com capacidade para executar parcelas específicas da obra, além de possibilitar maior flexibilidade na organização dos serviços. Entretanto, essa alternativa deverá ser avaliada considerando os custos administrativos adicionais, a necessidade de coordenação entre diferentes contratadas, a compatibilidade dos padrões de execução e os possíveis impactos sobre o cronograma e a fiscalização dos serviços.

Por outro lado, a execução integral da obra mediante uma única contratação poderá apresentar vantagens técnicas e econômicas, especialmente pela possibilidade de obtenção de ganhos de escala na mobilização de equipamentos, aquisição e fornecimento de materiais, organização das equipes e planejamento das atividades. A concentração da execução em uma única empresa também poderá facilitar a coordenação dos serviços, uniformizar os procedimentos construtivos e centralizar a responsabilidade técnica e contratual, contribuindo para uma gestão e fiscalização mais eficientes.

A adoção de uma contratação consolidada também poderá reduzir a complexidade administrativa decorrente da gestão simultânea de diferentes contratos, evitando dificuldades de compatibilização entre cronogramas, equipes, equipamentos e padrões de qualidade. Dessa maneira, busca-se preservar a eficiência da execução e assegurar que os serviços sejam realizados de forma coordenada, observando os projetos, as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Diante da análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, recomenda-se a execução integral do objeto, mediante uma única contratação, desde que os estudos e documentos técnicos demonstrem que essa configuração é mais vantajosa do que a divisão em lotes. A decisão considera a possibilidade de ganhos de escala, a simplificação da gestão contratual, a centralização da responsabilidade pela execução e a necessidade de garantir a uniformidade dos serviços de pavimentação, em alinhamento aos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

Assim, a opção pelo não parcelamento deverá estar devidamente fundamentada nos elementos técnicos e econômicos constantes do processo administrativo, demonstrando que a contratação integral proporciona melhores condições de execução e acompanhamento da obra, sem restringir injustificadamente a competitividade, em observância aos princípios e objetivos previstos nos arts. 5º e 11 e ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

conformidade com o art. 12, inciso VII, e o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui importante instrumento de planejamento da Administração Pública, permitindo organizar antecipadamente as demandas institucionais, otimizar a aplicação dos recursos orçamentários e promover maior eficiência, coerência e economicidade nas contratações públicas.

No presente caso, a contratação destinada à execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Municipal, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento institucional e com as necessidades identificadas pelo Município no âmbito da infraestrutura viária urbana.

A previsão da contratação no planejamento anual contribui para a organização das ações administrativas, o adequado dimensionamento dos recursos necessários e a compatibilização da demanda com as disponibilidades orçamentárias, favorecendo a execução planejada das intervenções e o alcance dos resultados pretendidos.

Dessa forma, a presente contratação observa as diretrizes de planejamento estabelecidas pela Administração Municipal e encontra-se em consonância com os princípios previstos no art. 5º e com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade, transparência e obtenção de resultados vantajosos para o interesse público.

Assim, verifica-se que a contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município, contribuindo para a execução das ações planejadas de melhoria da infraestrutura urbana, ampliação da mobilidade, aperfeiçoamento das condições de trafegabilidade e promoção da qualidade de vida da população de Varjota – Ceará.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará abrangem, principalmente, a melhoria da infraestrutura viária, a economicidade e a utilização eficiente dos recursos públicos disponíveis. Fundamentada nos arts. 5º e 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca proporcionar melhores condições de circulação e segurança nas vias urbanas, conforme as necessidades identificadas na seção “Descrição da Necessidade da Contratação”.

A execução da pavimentação deverá contribuir para o aumento da durabilidade das vias e para a redução dos problemas relacionados à poeira, à lama e às condições inadequadas de trafegabilidade. Espera-se, ainda, diminuir a necessidade de intervenções corretivas frequentes e, consequentemente, os custos associados à manutenção viária, desde que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos. Esses benefícios estão relacionados aos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

especialmente quanto à obtenção de resultados vantajosos para a Administração e à promoção da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por meio da solução escolhida, pretende-se promover o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros empregados na execução e conservação da infraestrutura urbana. A melhoria das condições do pavimento poderá reduzir a necessidade de mobilização recorrente de equipes municipais para intervenções de manutenção nos trechos contemplados, permitindo que a Administração direcione seus recursos e esforços para outras demandas prioritárias. Busca-se, igualmente, evitar desperdícios de materiais e retrabalhos, mediante a adoção de procedimentos construtivos adequados, controle de qualidade e fiscalização dos serviços executados.

Outro resultado esperado consiste na melhoria da mobilidade urbana, proporcionando maior conforto e segurança aos pedestres, condutores de veículos particulares e usuários do transporte coletivo. A pavimentação também deverá contribuir para a redução dos transtornos provocados pelas condições climáticas, especialmente pela formação de lama durante os períodos chuvosos e pela dispersão de poeira nos períodos de estiagem, favorecendo a qualidade de vida da população e o desenvolvimento das áreas beneficiadas.

O acompanhamento dos resultados será realizado por meio da fiscalização técnica da obra, das medições dos serviços efetivamente executados, do controle do cronograma físico-financeiro e da verificação da conformidade dos materiais e procedimentos construtivos com os projetos e especificações técnicas. Poderão ser utilizados indicadores relacionados ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos serviços, à ocorrência de não conformidades, à necessidade de correções e ao atendimento dos parâmetros de desempenho estabelecidos para o pavimento. Essas informações permitirão avaliar a execução contratual e verificar o alcance dos resultados pretendidos, contribuindo para a transparência e o controle da aplicação dos recursos públicos.

Em síntese, a contratação busca atender aos objetivos institucionais da Administração Municipal, promovendo a melhoria da infraestrutura viária urbana, a ampliação das condições de mobilidade e segurança, a redução dos problemas de trafegabilidade e o uso racional dos recursos públicos. Os resultados esperados deverão refletir a adequada execução da obra e o atendimento das necessidades da população de Varjota – Ceará, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, conforme estabelecido no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, constituem medidas necessárias à adequada preparação da Administração Municipal para a execução da contratação, contribuindo para o cumprimento dos objetivos estabelecidos, a prevenção de riscos e a garantia do interesse público.

Inicialmente, deverá ser realizada a conferência dos documentos técnicos que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

integram o processo, especialmente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, verificando sua compatibilidade com as condições das vias contempladas e com as necessidades identificadas pela Administração. Também deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da obra, bem como a existência de eventuais licenças, autorizações ou providências ambientais exigíveis, conforme as características e a localização das intervenções.

Deverão ser avaliadas, ainda, as condições de acesso e utilização das áreas destinadas à execução dos serviços, identificando possíveis interferências com redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, instalações elétricas e demais estruturas existentes que possam comprometer ou dificultar os trabalhos. Quando necessário, deverão ser adotadas medidas de articulação com os órgãos e concessionárias responsáveis, a fim de evitar interrupções, danos ou incompatibilidades durante a realização da pavimentação.

Outra providência relevante consiste na organização das condições administrativas e operacionais para o acompanhamento da obra, incluindo a definição dos procedimentos de comunicação entre a Administração e a empresa contratada, o planejamento das atividades de fiscalização e a adoção de medidas de sinalização, isolamento e orientação do tráfego nas áreas em intervenção, de modo a reduzir riscos aos trabalhadores, pedestres e condutores de veículos.

A Administração deverá, igualmente, providenciar a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Deverá ser avaliada a necessidade de capacitação desses servidores, especialmente quanto ao acompanhamento de obras de pavimentação asfáltica, à verificação da qualidade dos materiais, ao controle tecnológico dos serviços, à análise das medições, ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à identificação de eventuais irregularidades ou desconformidades durante a execução contratual.

As providências preparatórias deverão ser organizadas de acordo com as etapas necessárias à formalização e ao início da contratação, com a identificação dos responsáveis e dos prazos pertinentes, quando aplicável. As medidas relacionadas à prevenção e ao tratamento de riscos deverão estar articuladas com o gerenciamento de riscos da contratação, permitindo que eventuais situações capazes de comprometer a qualidade, a segurança, os prazos ou a regularidade da obra sejam previamente identificadas e acompanhadas.

Dessa forma, as ações preparatórias constituem medidas importantes para assegurar que a Administração Municipal disponha das condições técnicas, administrativas, orçamentárias e operacionais necessárias à adequada execução da obra de pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará. Sua implementação contribuirá para a eficiência da gestão contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados pretendidos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Considerando a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária urbana do Município de Varjota – Ceará, por meio da execução de obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas da sede municipal, torna-se necessário avaliar a conveniência da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou da realização de procedimento licitatório específico para atender à demanda identificada. Essa análise deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A realização de procedimento licitatório específico apresenta-se como a alternativa mais adequada às características desta contratação, considerando que o objeto possui escopo previamente definido, quantitativos determinados e locais de execução identificados. Essa configuração permite à Administração estabelecer as condições técnicas, os custos estimados, o cronograma físico-financeiro e as demais obrigações necessárias à execução integral da obra, favorecendo o planejamento e o acompanhamento dos serviços contratados.

A adoção de uma licitação específica também possibilita que a contratação seja estruturada de acordo com as particularidades do projeto de pavimentação, contemplando os serviços, materiais, equipamentos e procedimentos construtivos necessários à execução do objeto. Dessa forma, a Administração poderá estabelecer critérios objetivos de fiscalização e controle da qualidade, além de acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas contratualmente, em consonância com os objetivos previstos no art. 11 e com as disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, o Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, embora possa ser utilizado em determinadas contratações de obras e serviços de engenharia, possui condições específicas de aplicação. Conforme estabelece o art. 85, sua utilização para obras e serviços de engenharia exige a existência de projeto padronizado, a ausência de complexidade técnica e operacional e a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço. No presente caso, considerando a natureza específica da intervenção, os quantitativos previamente definidos e a delimitação das vias contempladas, não se evidencia, a princípio, a necessidade permanente ou frequente que justificaria a adoção desse sistema.

Além disso, a utilização do SRP não demonstra vantagem concreta para esta contratação, uma vez que a demanda está delimitada e direcionada à execução de uma obra específica, cuja realização requer planejamento integrado, definição prévia dos serviços e acompanhamento contínuo de sua execução. Assim, a realização de procedimento licitatório específico mostra-se mais compatível com as características técnicas, operacionais e administrativas do objeto.

Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), optando-se pela realização de procedimento licitatório específico para a contratação da empresa responsável pela execução da obra de pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará. Essa escolha fundamenta-se nas características delimitadas da demanda e na ausência de demonstração de vantagens concretas na utilização do registro de preços, buscando assegurar o adequado planejamento, a eficiência na execução contratual e a aplicação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

vantajosa dos recursos públicos, em observância aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio na contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará deverá ser analisada considerando as características técnicas, operacionais e econômicas do objeto, em observância às disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios estabelecidos no art. 5º da referida Lei.

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é admitida como regra, sendo possível sua vedação somente mediante justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Nesse sentido, considerando a natureza da obra de pavimentação asfáltica, a extensão dos trechos contemplados e a necessidade de disponibilidade de equipamentos, mão de obra especializada e capacidade operacional compatível com os serviços, a participação de consórcios poderá representar uma alternativa para reunir experiências, recursos e capacidades técnicas e econômico-financeiras de diferentes empresas.

A admissão de consórcios poderá ampliar as possibilidades de participação de empresas que, individualmente, não disponham de todos os recursos necessários para atender às exigências da contratação, mas que, mediante associação, possam reunir condições suficientes para executar o objeto. Essa possibilidade favorece a competitividade e permite o aproveitamento de capacidades complementares, sem afastar a necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação e do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A participação em consórcio deverá observar as exigências previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, a indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a Administração, a possibilidade de somatório dos quantitativos para fins de habilitação técnica e dos valores para habilitação econômico-financeira, bem como a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual. Também deverá ser observado o impedimento de participação de uma mesma empresa, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

Quanto à qualificação econômico-financeira, deverá ser observado o disposto no § 1º do art. 15, que prevê acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, salvo justificativa, não se aplicando esse acréscimo aos consórcios constituídos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o § 2º do mesmo artigo.

Diante das características do objeto e considerando que não foram identificados elementos técnicos ou operacionais que justifiquem a restrição dessa forma de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

participação, recomenda-se admitir a participação de empresas em consórcio na presente contratação. Essa medida observa a regra prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e busca ampliar a competitividade, possibilitar a conjugação de capacidades técnicas e operacionais e assegurar condições adequadas para a execução da obra, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos consorciados e do cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, a admissão de consórcios apresenta-se como alternativa compatível com o objeto, contribuindo para a ampliação da concorrência e para a obtenção de propostas que atendam às necessidades da Administração Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes constitui etapa importante do planejamento da contratação, contribuindo para a adequada coordenação das ações administrativas, a otimização dos recursos públicos e a prevenção de eventuais sobreposições ou incompatibilidades durante a execução do objeto. Essa avaliação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo identificar possíveis contratações que apresentem relação direta ou indireta com a solução pretendida.

No que se refere à contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará, não foram identificadas contratações anteriores, em andamento ou previstas que apresentem relação direta ou indireta capaz de interferir na execução do objeto, seja sob os aspectos técnicos, operacionais ou logísticos. Da mesma forma, não foram constatados contratos que demandem substituição, adequação ou transição específica para viabilizar a realização da obra.

Também foi considerada a possível necessidade de articulação da pavimentação planejada com outras intervenções de infraestrutura urbana, não tendo sido identificadas, no âmbito desta análise, dependências contratuais que condicionem sua execução. Dessa forma, a solução proposta apresenta autonomia em relação a outras contratações, podendo ser executada conforme os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo.

Diante do exposto, conclui-se que, no presente momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes específicos no planejamento, nos quantitativos ou nas especificações técnicas da solução proposta. Assim, a contratação destinada à execução da pavimentação asfáltica com CBUQ poderá prosseguir de forma autônoma, sem necessidade de providências adicionais decorrentes de outras contratações, ressalvada a observância de eventuais interferências que venham a ser identificadas durante a preparação ou execução da obra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A presente análise encontra fundamento no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de identificação das contratações correlatas e/ou interdependentes, contribuindo para o adequado planejamento da contratação e para a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará poderá ocasionar impactos ambientais durante as etapas de execução dos serviços, os quais deverão ser previamente identificados e adequadamente mitigados. Entre os possíveis impactos, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, a emissão de gases e partículas provenientes da produção, transporte e aplicação da mistura asfáltica, a emissão de ruídos, o consumo de energia e de recursos naturais e os possíveis riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos pelo manuseio inadequado de materiais e insumos.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de prevenção e controle ambiental compatíveis com a natureza e as características da obra, priorizando a utilização racional dos materiais, equipamentos, água e energia, bem como a redução do desperdício e da geração de resíduos durante a execução dos serviços. Sempre que houver viabilidade técnica e econômica, poderão ser consideradas alternativas de reaproveitamento ou utilização de materiais reciclados, desde que atendam às especificações do projeto e às normas técnicas aplicáveis, sem comprometer a qualidade, a resistência e a durabilidade do pavimento.

No que se refere aos resíduos gerados durante a execução, deverão ser observados os procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, evitando o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou áreas ambientalmente protegidas. Também deverão ser adotadas medidas para o reaproveitamento de materiais provenientes de eventuais serviços de fresagem ou remoção de pavimentos existentes, quando tecnicamente viável e devidamente previsto ou autorizado nos documentos de engenharia.

Quanto à emissão de poluentes atmosféricos, poeira e ruídos, deverão ser adotadas medidas de controle durante a movimentação de máquinas, veículos e equipamentos, o transporte de materiais e a aplicação da mistura asfáltica. A manutenção adequada dos equipamentos, o controle das operações de transporte e a adoção de procedimentos apropriados para armazenamento, aquecimento e aplicação dos insumos contribuirão para reduzir as emissões e minimizar os incômodos à população residente nas áreas próximas às intervenções.

Deverão ser observados, ainda, os cuidados necessários para evitar o derramamento de combustíveis, óleos, emulsões e demais produtos utilizados na execução da obra, prevenindo a contaminação do solo e dos sistemas de drenagem urbana. O armazenamento e o manuseio desses materiais deverão ocorrer de forma adequada,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

com adoção de medidas preventivas e corretivas compatíveis com os riscos envolvidos.

A execução da obra deverá observar as exigências ambientais e as autorizações ou licenças eventualmente aplicáveis, conforme as características da intervenção e as determinações dos órgãos competentes. Caso sejam estabelecidas condicionantes ambientais, estas deverão ser integralmente cumpridas pela contratada, inclusive quanto às medidas de mitigação e compensação eventualmente exigidas.

As medidas ambientais deverão ser incorporadas ao planejamento e à execução contratual, observando-se as disposições do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, à mitigação de impactos ambientais e à utilização de produtos, equipamentos e serviços que contribuam comprovadamente para a redução do consumo de energia e de recursos naturais. Também deverão ser consideradas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que forem compatíveis com o objeto e tecnicamente aplicáveis.

Dessa forma, a adoção das medidas mitigadoras propostas busca reduzir os impactos ambientais decorrentes da pavimentação asfáltica, promover o uso racional dos recursos naturais e assegurar que a execução da obra ocorra de maneira ambientalmente responsável. Essas providências encontram-se alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal sem comprometer a qualidade e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos abordados nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará apresenta viabilidade e adequação para atender à necessidade identificada pela Administração Municipal. A solução proposta mostra-se compatível com os objetivos de melhoria da infraestrutura viária urbana, considerando que o CBUQ é uma técnica amplamente utilizada em obras de pavimentação, capaz de proporcionar resistência, durabilidade e regularidade da superfície de rolamento, desde que observados os projetos, as especificações técnicas e os procedimentos adequados de execução.

A necessidade da contratação encontra-se demonstrada pelas condições atuais das vias contempladas, cuja deficiência de pavimentação compromete a trafegabilidade, a segurança e o conforto dos usuários, especialmente em períodos de chuvas e estiagem, quando se intensificam os problemas relacionados à formação de lama e à dispersão de poeira. A execução da obra deverá contribuir para melhorar as condições de circulação de veículos e pedestres, favorecer a mobilidade urbana e proporcionar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

melhores condições de acesso e deslocamento à população beneficiada.

Sob o aspecto econômico, o levantamento de mercado considerou contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como fontes públicas de consulta, como subsídios para a análise da solução proposta. A viabilidade financeira da contratação deverá estar demonstrada no orçamento estimado da obra, elaborado em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as referências oficiais aplicáveis, as composições de custos, os encargos sociais e o BDI pertinente. Dessa forma, busca-se assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços de referência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Quanto à sustentabilidade, foram identificados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da pavimentação, acompanhados das respectivas medidas preventivas e mitigadoras. A adoção de procedimentos adequados para o gerenciamento dos resíduos, o controle de emissões e ruídos e a utilização racional de materiais e recursos naturais contribuirá para reduzir os impactos da intervenção, em consonância com as exigências ambientais aplicáveis e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

Destaca-se, ainda, que a contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A iniciativa também observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º, bem como os objetivos estabelecidos no art. 11 da referida Lei, buscando promover a melhoria da infraestrutura urbana e contribuir para a qualidade de vida da população de Varjota – Ceará.

Diante das análises realizadas, considera-se tecnicamente adequada e administrativamente viável a solução proposta, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, desde que observadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade dos documentos técnicos, a compatibilidade do orçamento estimado com os parâmetros legais, as exigências ambientais aplicáveis e as demais condições necessárias à formalização do procedimento licitatório. O presente Estudo Técnico Preliminar servirá de fundamento para as etapas subsequentes do planejamento da contratação e para a elaboração dos documentos necessários à realização do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para executar a obra de pavimentação asfáltica com CBUQ em diversas ruas da sede do Município de Varjota – Ceará constitui solução adequada para atender à necessidade pública identificada, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e das condições de infraestrutura do Município, sem prejuízo da adoção de medidas de acompanhamento, fiscalização e correção de eventuais riscos ou irregularidades que venham a surgir durante a execução contratual.